

**Quadro 1 - AVALIAÇÃO POR SERVIÇO (SIADAP 3) E DADOS DE PLANEAMENTO PARA O BIÉNIO 2023-2024**

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 01/01/2021 a 31/12/2022

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

SERVIÇO/ORGANISMO: INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, IP

SIADAP 3																
Carreira	Total trabalhadores (d)	Excelente		%	Relevante (e)		%	Adequado		%	Inadequado		%	Não Avaliados (f)		%
		A	P		A	P		A	P		A	P		A	P	
Técnico Superior	50	0			13	12	31%	29	29	69%	0			8	16%	
Assistente Técnico (a)	47	0			11	11	23%	36	36	77%	0					
Assistente Operacional (b)	6	0			2	2	33%	4	4	67%	0					
Especialista de Informática (c)	2	0			1	1	50%	1	1	50%	0					
Agente de Fiscalização (c)	9	0			1	1	11%	8	8	89%	0					
		0			0			0			0					
		0			0			0			0					
<b>Total</b>	<b>114</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>28</b>	<b>27</b>	<b>26%</b>	<b>78</b>	<b>78</b>	<b>74%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>8</b>	<b>7%</b>	

PREPARAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO BIÉNIO 2023-2024 (g)		
Carreiras	Total trabalhadores (d)	Trabalhadores com objetivos fixados
Técnico Superior	48	43
Assistente Técnico (a)	47	38
Assistente Operacional (b)	6	5
Especialista de Informática (c)	2	2
Agente de Fiscalização (c)	8	5
	<b>111</b>	<b>93</b>

**Observações:**

(a) Inclui os Coordenadores Técnicos  
 (b) Inclui Encarregados Operacionais e Encarregados Gerais Operacionais  
 (c) Para carreiras não gerais: identificar a situação/carreira em causa, quando aplicável, fazendo expressa referência, em Nota, da respetiva legislação específica  
 (d) Inclui os trabalhadores avaliados ao abrigo do art. 80.º, na redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro  
 (e) Indicar, em Nota, o número de trabalhadores que tiveram a avaliação alterada em sede de reclamação  
 (f) Justificar, em Nota, os motivos da não avaliação, indicando também o número de trabalhadores que embora não avaliados, fizeram relevar a última avaliação atribuída  
 (g) Em caso de não preenchimento, indicar motivo da não fixação de objetivos e definição de competências

**Legenda:**

A - Corresponde à avaliação com base em ficha de avaliação (objetivos e competências ou só competências ao abrigo do art. 80.º, na redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro)  
 P - Corresponde à avaliação feita por ponderação curricular

**NOTAS:**

Os presentes dados reportam-se à data de 25 de setembro de 2023.  
 No que concerne à avaliação relativa ao biénio 2021-2022 e devido à situação gerada pela cessação da comissão de serviço por termo, do anterior titular do cargo de Vice-Presidente em 29 de janeiro de 2023, determinada pela Senhora Ministra da Agricultura e da Alimentação, o processo foi suspenso o que atrasou toda a calendarização inicialmente prevista. Na sequência da abertura de procedimento concursal para esse cargo em que se tornou evidente que não seria o respetivo cargo ocupado em regime de substituição, foi retomado o respetivo processo, procedendo-se à atribuição da função de avaliador que competia ao Vice-presidente.  
 Do total de avaliados em 2021-2022, há 6 trabalhadores que ainda não tomaram conhecimento da avaliação (por motivo de baixa por doença, etc.) e 3 avaliações por homologar (por motivo de baixa por doença e acidente de trabalho).  
 Notas:  
 c) Carreira de informática aprovada pelo DL n.º 97/2001, de 26 de março (carreira não revista).  
 c) Agente de fiscalização prevista no artigo 8.º do Regulamento do Pessoal do Instituto do Vinho do Porto, aprovado por despacho de 20 de março de 2001 do Senhor Secretário de Estado da Agricultura (carreira não revista).  
 e) Um trabalhador viu alterada a avaliação por força de reclamação apresentada.  
 f) Os 8 trabalhadores indicados como "Não avaliados" que não integraram o universo para aplicação da diferenciação de desempenhos (quotas) dizem respeito a oito (8) técnicos superiores que fizeram relevar a última avaliação atribuída com fundamento no exercício de cargos dirigentes.  
 g) PREPARAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO BIÉNIO 2023-2024: nesta data, dos 111 trabalhadores, há 18 trabalhadores cuja contratualização de objetivos e competências para o biénio 2023-2024 se encontra em falta (acidente de trabalho, baixa por doença, doença, etc.).

Quadro 2 - APLICAÇÃO DO ARTIGO 80º DA LEI 66-B/2007, POR SERVIÇO

Total de trabalhadores do serviço avaliados com base em competências ao abrigo do artigo 80º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação dada pelo artigo 34º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro.	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Outra (a)	Total
				0

<b>Observações:</b>	<b>(a) Assinalar o(s) caso(s), quando aplicável, fazendo expressa referência, em nota, da respetiva legislação específica</b>
	O quadro 2 destina-se apenas à recolha de dados do número de avaliados nesta situação, pelo que as menções de avaliação referentes a estes trabalhadores devem também ser inscritas no quadro 1

NOTAS: